



Prefeitura Municipal de Albertina

CEP 37.596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 912 /2002

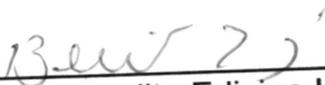
Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, Fundações, Autarquias, Associações e Órgãos do Governo Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com órgãos do Estado de Minas Gerais, Fundações e Autarquias, Associações e Órgãos do Governo Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2002.

Albertina – MG., 12 de Março de 2002.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal